DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quarta-Feira, 29 de Abril de 2020 - Edição nº 245

SUMÁRIO

- Decreto nº 158/2020.
- Decreto n°162/2020: "Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente- CONEMMA e da outras providências".

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1426760270-466E308934-70AC3A7C6C-C5DB207DB3

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Decreto nº 158/2020 **Abaíra, 28 de abril de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os Decretos municipais 150/2020, 152/2020, 153/2020, 155/2020 e 156/2020;

Considerando a necessidade de se manter as medidas adotadas para o controle e combate da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensas as Feiras Livres em todo o Município de Abaíra/BA (Sede de Abaíra, Catolés, Ribeirão) até o dia **08 de maio de 2020**.

Artigo 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica determinada a suspensão de funcionamento, **até o dia 08 de maio de 2020**, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais e atividades:

I- restaurantes, bares e lanchonetes;

II- casas noturnas e similares;

III- clubes, associações recreativas e similares;

IV – hotéis e hospedarias;

V – locais de eventos e similares;

VI – As academias públicas e privadas;

VII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público que se fizer necessário ao combate da pandemia da COVID-19, definidos em ato expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Parágrafo Único - Fica autorizado o funcionamento exclusivamente de serviços de entrega (delivery) de restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios.

Artigo 3º. Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, todas as autorizações municipais para a atuação da mineradora Brazil Iron no Município de Abaíra/BA.

Artigo 4º. Os mercados e demais comércios cuja abertura é autorizada, deverão designar um funcionário para coordenar as filas, de modo a se respeitar a distância de 1/5 metros entre as pessoas.

§ 1º. Fica proibida a entrada de mais de 6 (seis) consumidores por vez dentro dos mercados, padarias, farmácias, bancos, casas lotéricas e lojas em geral.

§2º. Os demais estabelecimentos comerciais que não estão expressamente proibidos de atuar deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, atendendo por agendamento, cumprindo rigorosamente os procedimentos de higienização para contenção da disseminação da COVID-19.

Artigo 5º. As medidas adotadas no presente Decreto podem ser prorrogadas a depender da necessidade ao combate da COVID-19.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 Centro Abaíra BA

Decreto n°162/2020.

Abaíra, 25 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente- CONEMMA e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.47, incisos I e IV da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art.1°- Ficam nomeados os representantes dos seguintes órgãos para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONEMMA deste Município de Abaíra- Bahia:

PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Norivaldo Luz Silva
Suplente: Vanessa Barbosa Silva Moreira

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Carlos Eduardo Jardim Moreira
Suplente: Ticiana Silva Macedo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Giselia Rodrigues de Lima
Suplente: Ângela de Almeida Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Helviton Brito Neves
Suplente: Maria Lúcia Novais Oliveira de Oliveira

Representantes dos Professores do Município
Titular: Hélia Santos Jardim
Suplente: Clécio Aguiar Neves

SOCIEDADE CIVIL

Associação da Brigada Voluntários Guardiões da Chapada
Titular: João Paulo Barbosa dos Santos
Suplente: Juliana Carlos Oliveira Barbosa

Associação Comunitária do Brejo
Titular: Maristane Rodrigues Sena
Suplente: Leonor Pereira Oliveira

Igreja Católica
Titular: Marcelo de Jesus Pires
Suplente: Mariana Silva Oliveira

Representantes do Comércio Local
Titular: Dorivan Ribeiro da Silva
Suplente: Paulo Roberto Silva Moreira

Representantes da Associação dos Feirantes
Titular: Rosely Chagas e Silva Almeida
Suplente: Luciene Silva Santos

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2020.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL